



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

**Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro**

**Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000**

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI N° 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 1.851  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016”**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

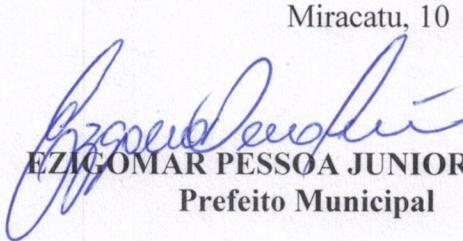
**Art.1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.851 de 21 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para avaliação da documentação exigível e fins de registro no Cartório competente, o Poder Executivo constituirá Comissão Executiva Municipal de Regularização de Propriedade, constituída por 5 (cinco) membros, sendo:

- 1 (um) Procurador do Município, que presidirá, com direito apenas de desempate;
- 1 (um) indicado pela Câmara Municipal
- 1 (um) indicado pelo Itesp-Instituto de Terras do Estado de São Paulo
- 2 (dois) indicados pelo Poder Executivo”

**Art. 2º** Esta Lei terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de janeiro de 2017.

  
**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
Estado de São Paulo  
Gabinete  
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Mensagem ao Projeto de Lei nº 001/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 001/2017, que “Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.851 de 21 de dezembro de 2016”.

Faz-se necessário a alteração da referida Lei, considerando que, quando da sua aprovação, o “caput” menciona a composição da Comissão Executiva com 5 (cinco) membros e indica apenas 4 (quatro), desta forma estamos encaminhando o presente projeto para correção da redação.

Diante da justificativa, solicitamos a Vossa Excelência e nobres Vereadores, apreciação e aprovação dentro do prazo regimental.

Miracatu, 10 de janeiro de 2017.

  
**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Miracatu / SP

*Recebido PMA  
Miracatu*

*24/01/17*